



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Transferências Realizadas em 2022 - PMPF

Beneficiário	Número	Objeto	Valor Total (R\$)	Valores Repassados (R\$)	Data do Repasse	Vigência
Associação Atlética do Guarany	Lei nº 730/2022	Participação no Campeonato Sergipano de Futebol, na Segunda Divisão, Edição 2022.	40.000,00	1º Repasse: 10.000,00	10/07/2022	10/07/2022 à 10/09/2022
				2º Repasse: 15.000,00	10/08/2022	
				3º Repasse: 15.000,00	10/09/2022	
Beneficiário	Número	Objeto	Valor Total (R\$)	Valores Repassados	Data do Repasse	Vigência
Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos	Lei nº 734/2022	Contribuição face às despesas relativas à promoção da 50ª Festa	80.000,00	1º Repasse: 50.000,00	19/08/2022	19/08/2022 à 15/09/2022

		do Vaqueiro de Porto da Folha.		2º Repasse: 30.000,00	15/09/2022	
--	--	--------------------------------	--	-----------------------	------------	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 730/2022

DE 06 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Atlética Guarany, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **Associação Atlética Guarany** com CNPJ. Nº **13.001.169/0001-08**, situada na Praça Manoel Messias de Freitas, nº 115, nesta cidade, no valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** objetivando a participação no Campeonato Sergipano de Futebol, na Segunda Divisão, Edição 2022.

Parágrafo Único – A subvenção referida no “caput” deste artigo será paga com recursos próprios do Município, devendo ser liberada **em 03 (Três) parcelas**, a primeira de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em 10 de julho de 2022**, a segunda de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em 10 de agosto de 2022**, a terceira de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em 10 de setembro de 2022**.

Art. 2º - A Associação Atlética Guarany, fica obrigada a prestar contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos recursos recebidos oriundo da subvenção concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 734/2022

DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Sociedade Recreativa Parque Nilo dos Santos, sob o CNPJ. Nº 07.446.423/0001-89, com sede social na Rua Antonio Pereira, nº 127, nesta cidade, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a título de contribuição para fazer face às despesas relativas à promoção da 50ª Festa do Vaqueiro de Porto da Folha, a ser realizada nos dias 23, 24, 25 e 26 do mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único – A subvenção referida no “caput” deste artigo será paga com recursos próprios do Município, devendo ser paga em 02 (duas) parcelas de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 19 de agosto e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 15 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO